

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2022.04.28.01
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o Projeto "Aniversário de 65 Anos do Município de Irauçuba", de responsabilidade da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer de Irauçuba/CE.

2. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.
1	Realização do Aniversário de 65 anos do Município de Irauçuba/CE.	SERVIÇO	1

OS ITENS / SERVIÇOS QUE CONTEMPLARAM O REFERIDO PROJETO:

ITENS	DESCRIÇÃO DA DESPESA	UNIDADE	QUANT.
1	Confecção de faixa em cetim duchese na cor verde, com bordado em linha de cetim personalizado para miss e mister (largura 13cm, comprimento:1,8m, com botão de pressão)	Serviço	4
2	Lurrose Barroco da Coroa de Miss, material liga, na cor prata, no tamanho 13. 00x13. 00x8. 00cm /5. 11X5. 11X3. 14	Unidade	2
3	Confecção de 01 banner de lona de vinil colorido com ilhós – tam. 2,00 x 4,00, para logomarca do aniversário do município.	Serviço	1
4	Confecção de 01 banner de lona de vinil colorido com ilhós – tam. 2,00 x 4,00, para logomarca da noite cultural.	Serviço	1
5	Contratação de empresa especializada em ornamentação de eventos. A ornamentação do local de acordo com o tema do evento com: 04 Toalhas de mesa de no mínimo 8m, 12 arranjos de flores artificiais para o centro da mesa, tipo jardineira de no mínimo 80 cm, 12 colunas ou vasos com flores artificiais para laterais da mesa dos convidados, 01 painel decorativo para suporte do banner para o palco da praça São Luiz com 01 painel decorativo para fotos no tamanho de 2m x 4m e 100 pacotes balões 6.0 nas cores branca, verde, amarelo, laranja, sendo 20 pacotes de cada cor, no palco e praça.	Serviço	4
6	Contratação de som de médio porte, com 08 caixas médias agudas, sistema PA. Média de 600 w, 04 caixas sub woofers, sistema PA, média de 160 w, módulo potencia média de 6500 w, mesa de som com 48 canais digital, equalizador, CD player profissionais, kit microfones sem fio, sistema UHF.	Serviço	4
7	Contratação de 30 Profissionais de segurança e bombeiros civis, treinado e capacitado para execução do trabalho, desarmado, uniformizado, com nada consta da Policia Civil. para evento noturno dos festejos.	Serviço	30
8	Locação de som: 24 caixas médio agudos, sistema PA média de 2000 w; 12 caixas sub woofers, sistema PA, média de 1000w; módulo potência média de 3000w; mesa de som com 48 canais digital; processador, equalizador; compressor; crossover Profissional de alta precisão, MD player, mini disc de gravação; kit de microfones sem fio; sistema UHF;	Serviço	1
9	Locação de palco com dimensões 14x10m, piso de madeira em estrutura de alumínio e compensado, grid, camarim e iluminação.	Serviço	1
10	Locação de palco com dimensões 08x04m, piso de madeira em estrutura de alumínio e compensado, grid e iluminação incluso.	Serviço	1
11	Locação de gerador móvel com capacidade de 180 KVA, trifásico, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro, com 02 jogos de cabos de 95 mm/4.Lances/25 metros flexíveis, quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversa para 02 fontes de energia.	Serviço	1
12	Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	Serviço	10



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



13	Serviço de hospedagem em pousada local, quarto duplo simples com banheiro (Integrantes da banda 1 diária, para 04 quartos)	Serviço	6
14	Serviço de apresentação/locação para o evento noturno no dia 20 de maio.	Unidade	2
15	Locação de grades de isolamento das ruas: Paulo Bastos, 7 de Setembro, Walmar Braga (em aço ou ferro galvanizado de 2m x 1m)	Unidade	55
16	Confecção de blusas de chita, detalha com tecido de cetim; calça de malha, com detalhes de cetim e chita nas laterais; saia rodada de chita, com detalhes de cetim e short de malha, com detalhes de tule por baixo; blusa no modelo tomara que caia, com detalhes de chita, cetim, para danças típicas do Nordeste, para grupos culturais se apresentarem na noite cultural.	Unidade	20

OBS 1: Nas Contratações de Serviços e Locações, a unidade "SERVIÇO" corresponderá a "DIÁRIA", exceto o item 13, que corresponde, no total, a 6 serviços de 4 diárias de hospedagem para as atrações musicais.

PREMIAÇÕES:

* Os Valores das premiações não poderão ser alterados, sendo este o valor final a ser destinado aos vencedores de cada categoria:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	Premiação do 1º lugar da maratona Masculina	Unidade	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
18	Premiação do 2º lugar da maratona Masculina	Unidade	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
19	Premiação do 3º lugar da maratona Masculina	Unidade	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
20	Premiação do 1º lugar da maratona Feminina	Unidade	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
21	Premiação do 2º lugar da maratona Feminina	Unidade	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
22	Premiação do 3º lugar da maratona Feminina	Unidade	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
23	Premiação do 1º lugar do ciclismo Masculino	Unidade	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
24	Premiação do 2º lugar do ciclismo Masculino	Unidade	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
25	Premiação do 3º lugar do ciclismo Masculino	Unidade	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
26	Premiação do 1º lugar do ciclismo Feminino	Unidade	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
27	Premiação do 2º lugar do ciclismo Feminino	Unidade	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
28	Premiação do 3º lugar do ciclismo Feminino	Unidade	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
29	Premiação do 1º lugar da corrida Masculino	Unidade	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
30	Premiação do 2º lugar da corrida Masculino	Unidade	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
31	Premiação do 3º lugar da corrida Masculino	Unidade	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
32	Premiação do 1º lugar da corrida Feminino	Unidade	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
33	Premiação do 2º lugar da corrida Feminino	Unidade	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
34	Premiação do 3º lugar da corrida Feminino	Unidade	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
35	Premiação do 1º lugar da corrida São pivete Masculino	Unidade	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
36	Premiação do 2º lugar da corrida São Pivete Masculino	Unidade	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
37	Premiação do 3º lugar da corrida São Pivete Masculino	Unidade	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
38	Premiação do 1º lugar da corrida São pivete Feminino	Unidade	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
39	Premiação do 2º lugar da corrida São pivete Feminino	Unidade	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
40	Premiação do 3º lugar da corrida São pivete Feminino	Unidade	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
41	Premiação do 1º lugar do concurso Mentess Brilhantes	Unidade	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
42	Premiação do 2º lugar do concurso Mentess Brilhantes	Unidade	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
43	Premiação do 1º lugar do Show de calouros	Unidade	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
44	Premiação do 2º lugar do Show de calouros	Unidade	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
45	Premiação do 1º lugar do Concurso do xote	Unidade	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



46	Premiação do 2º lugar do Concurso do xote	Unidade	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
----	---	---------	---	------------	------------

ATRAÇÕES MUSICAIS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
47	Contratação de atração de renome regional de médio porte para encerramento dos festejos de 65 anos de emancipação política de Irauçuba a ser realizado dia 20, com apresentação mínima de 2h.	Serviço	02

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O Município de Irauçuba, também conhecido como "Terra da Amizade" é um território que abriga atualmente uma população estimada de acordo com o CENSO de 2021 em 24.450 habitantes e é um lugar onde existem muitas potencialidades econômicas, culturais, artesanais, esportivas, dentre outras.

Pretendemos através da realização desse projeto desenvolver ações, que possa envolver a população de um modo geral, pois é uma festa muito esperada pelos municípios durante todo o ano, sobretudo após longo período de isolamento social vivenciado em todo o mundo, onde é de extrema importância o resgate do sentimento de pertencimento à uma sociedade fraterna, e comemorar as datas e marcos coletivos das conquistas do Município com festejos revigora no seio da Sociedade Irauçubense a sensação de bem-estar, sobretudo com a realização de diversos eventos desportivos, culminando com shows de acesso público gratuito, com atrações de renome e grande público.

Portanto, torna-se necessária à sua realização devido à importância que tem para todos os Irauçubenses e é também uma forma de valorizar quem realiza, quem participa e quem visita o município. A Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUV pretende realizar em comemoração aos 65 anos do Município, uma semana de atividades cívicas, religiosas, culturais, esportivas, de promoção social, cidadania, de cunho empreendedor e de saúde, que mobilize e envolva a população irauçubense nos festejos do aniversário do município entre os dias 16 e 20 de maio de 2022.

As atividades que irão compor a programação da Festa de aniversário dos 65 anos de Irauçuba são necessárias para que sejam contempladas o maior número possível de Irauçubenses, uma vez que todos têm direito de participar na proposta cívica.

3.2. OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.2.1. OBJETIVO GERAL

- Festejar o 65º Aniversário do Município de Irauçuba, oferecendo uma programação diversificada que permita a participação de todos, valorizando a diversidade, a criatividade e o lazer.

3.2.2. OBJETIVO(S) ESPECÍFICO(S)

- Possibilitar aos munícipes e visitantes o acesso à cultura local;
- Possibilitar o intercambio das tradições entre jovens e outras gerações;
- Garantir o Esporte e lazer e a satisfação dos participantes do evento.
- Democratizar a festa da celebração do aniversário do município;
- Apresentar e contribuir para o desenvolvimento das potencialidades existentes no solo Irauçubense em diversas áreas.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

- 4.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade por **120 (cento e vinte) dias**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 4.2. O valor do presente contrato não será objeto de reajuste.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de



[Handwritten signature]



sua inexecução, total ou parcial.

5.2. Caberá à Secretaria Contratante através de servidor, especialmente designado, exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.

5.2.1 - O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

5.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. A contratante disponibilizará calendário de realização do evento para a contratada, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de execução deste.

5.7. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo às normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

5.8. LOCAL E DATA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.8.1. O evento será realizado na sede do Município de Irauçuba/CE, de acordo com calendário disponibilizado, nos dias 16 a 20 de maio de 2022, sob a supervisão da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Irauçuba e todos os serviços a serem prestados ficarão sujeitos à fiscalização da Contratante, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante a execução do objeto contratual, e de conformidade com as Obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

6.2. O pagamento do serviço será realizado da seguinte forma:

6.2.1. 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente aos serviços de infraestrutura de apoio, como som, palco, gerador, camarim, banheiros químicos, etc, após a assinatura do contrato, desde que devidamente instalados e prontos para uso e os demais 50% (cinquenta por cento) em até 30 (trinta) dias contados da efetiva prestação do serviço;

6.3. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

6.4. No ato do pagamento a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de todas as certidões pertinentes, sua regularidade fiscal e trabalhista, devendo estas ser entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

7.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

7.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

7.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;



- 7.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- 7.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 7.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 7.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 7.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 7.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- 8.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Irauçuba, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato;
- 8.2.1. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação, transporte e todo material, que se fizerem necessárias, na execução do objeto e com o preposto que o representá-lo na execução do contrato;
- 8.3. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;
- 8.4. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 8.5. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.6. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- 8.7. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 8.8. O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art.65, da Lei de Licitações, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 8.9. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.
- 8.10. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, à exceção daquelas que exigirem, por sua natureza, solução imediata.
- 8.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 8.12. A contratada deverá estar com todas as estruturas devidamente montadas e em perfeitas condições de uso em no mínimo 06 (seis) horas de antecedência ao início do evento.
- 8.12.1. É de inteira responsabilidade da contratada a montagem e desmontagem de todas as estruturas tais como, palco, som, gerador, camarim, banheiros químicos, etc;
- 8.13. A contratada é responsável pela emissão da A.R.T. referente às estruturas, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, devidamente assinada pelo seu responsável técnico;



9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei Nº. 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na execução dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 9.1.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5. As sanções previstas no **item 9.1 e inciso III do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.



9.8. As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

10.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação (ões) Orçamentária (s) nº(s):

ÓRGÃO COMPETENTE	PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA/ SUBELEMENTO
Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	2601 13 392 0025 2.085 - Realização de Eventos Culturais e de Tradição Popular	Próprio (Fonte 1500000000) e Governo do Estado do Ceará – Casa Civil (Fonte 17010000000).	3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.22

11. DA DIVISÃO DOS ITENS EM UM ÚNICO LOTE.

11.1 - Em virtude de reunir o maior número de interessados em participar desta licitação, sem prejudicar o ganho da economia em escala, sobretudo porque a execução do objeto é complexa e concatenada em seus itens, o que inviabiliza, sobremaneira, a execução por mais de um prestador de objetos.

Ademais, ressaltamos a possibilidade jurídica e legal da organização do processo licitatório em **UM ÚNICO LOTE**, o que sistematiza a disputa, bem como oferece Poder de barganha aos envolvidos na disputa. Decerto, a complexidade da logística da realização de uma festividade desse porte dificulta uma pretensão individualizada de itens, onde subsistem itens de interesse e potencial ganho financeiro, e outros não tão satisfativos e, por vezes, que determinam prejuízo a um só prestador. Sobre a matéria, trazemos precedente da lavra do Exmo. Augusto Sherman, ao qual transcrevemos, *ipsis litteris*:

2. A hipótese de restrição à competitividade não deve ser examinada somente sob a ótica jurídica e teórica, deve levar em conta também se as cláusulas supostamente restritivas culminaram em efetivo prejuízo à competitividade do certame.

Ainda na representação acerca de possíveis irregularidades na licitação para execução de obras e serviços de engenharia no aeródromo Antônio Edson de Azevedo Lima no estado do Espírito Santo, com recursos federais do Programa Federal de Auxílio a Aeroportos (Profaa), entendeu o relator essencial avaliar, no caso concreto, se as cláusulas restritivas identificadas no edital comprometeram a participação de potenciais interessados no certame. Sobre o assunto, fez registrar em seu voto tese enunciada quando da prolação do Acórdão 3306/2014 Plenário, no seguinte sentido: "**A hipótese de restrição à competitividade não deve ser examinada somente sob a ótica jurídica e teórica, deve levar em conta também se as cláusulas supostamente restritivas culminaram em efetivo prejuízo à competitividade do certame**". No caso sob análise, ponderou o relator que "não se possa concluir pela ausência de competição". Com efeito, prosseguiu, "o certame contou com a participação de oito empresas, das quais apenas uma foi inabilitada por não comprovar a execução de uma unidade de obra de infraestrutura e pavimentação aeroportuária incluindo sinalização luminosa (balizamento noturno); e outra foi desclassificada, por ter apresentado preço irrisório para o item relativo a sistema de emergência". Ademais, "a empresa vencedora apresentou proposta de preço R\$ 1.669.677,07 menor que a segunda colocada e com desconto de R\$ 8.173.703,80, equivalente a 21,48% em relação ao valor global máximo fixado no edital (R\$ 38.055.640,03)". Nesses termos, acolheu o Plenário a tese da relatoria para considerar parcialmente procedente a

representação, dando ciência ao DER/ES sobre a falha identificada, de modo a evitar a repetição em futuros certames patrocinados com recursos federais.

Acórdão 2066/2016 Plenário, Representação, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman.

Assim sendo, e visando os princípios constitucionais da eficiência e da economicidade, a Prefeitura Municipal de Irauçuba, para esse processo, adota o sistema de menor preço LOTE ÚNICO, haja vista o poder de barganha contido na prática, sobretudo na economicidade de tempo em realização do certame. Nesse sentido, já vem decidindo reiteradamente o Tribunal de Contas da União:

A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular. A Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados.

Acórdão 2796/2013-Plenário, TC 006.235/2013-1, relator Ministro José Jorge, 16.10.2013.

É legítima a adoção da licitação LOTE ÚNICOS formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Representação oferecida por Procurador da República, versando sobre suposta irregularidade em pregão presencial conduzido pelo município de Floriano/PI com recursos do FNDE no âmbito do PNAE, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, apontara possível restrição à competitividade decorrente do parcelamento do objeto da licitação em lotes de itens. O representante alegara, a partir de relatório da CGU, "que seria indevido agrupar itens em lotes, pois tal procedimento afrontaria o disposto nos arts. 15, inciso IV, e 23, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, defendendo que a divisão por itens melhor atenderia ao aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado local e impediria a participação de médias e grandes empresas locais, citando, para tanto, precedentes jurisprudenciais do TCU". Em sentido oposto, e também citando precedentes do Tribunal, o município argumentara que "os dispositivos legais citados pela CGU estabelecem entendimento contrário, no sentido de que as compras, sempre que possível, devem ser divididas em tantas parcelas quanto forem necessárias ao aproveitamento das peculiaridades do mercado, em obediência ao princípio da economicidade, aduzindo que, por essa razão, a licitação foi dividida em dezesseis lotes, cujos itens foram grupados conforme as particularidades de cada produto". Analisando o feito, anotou o relator a pertinência da representação, "haja vista não ser a matéria, como visto, pacífica no âmbito do TCU, de sorte que, de certa maneira, enseja a análise de situações concretas, para que se possa concluir se houve, ou não, afronta à competitividade do certame". No caso vertente, em que 16 lotes contemplaram 107 itens, o relator consignou que a adoção da licitação por itens isolados exigiria "elevado número de procedimentos para seleção", o que "tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração". E concluiu no sentido de considerar, diante de irregularidade formal apurada, a representação parcialmente procedente,



anotando que "diante das peculiares circunstâncias do presente caso concreto (...) a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública, mostrando-se adequado, pois, o agrupamento desses itens em lotes, com elementos de mesma característica". O Plenário do TCU, ao acolher a proposta da relatoria, julgou parcialmente procedente a representação.

Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara, TC 009.965/2013-0, relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013.

Assim, a licitação deverá ser realizada a partir de um ÚNICO LOTE, de realização de TODO O EVENTO, seguida de orçamento detalhado dos itens que compõem a proposta de preços das empresas participantes, com o fito de fiscalizar os valores de referência da execução dos serviços a serem prestados.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO.

12.1 – A subcontratação do objetivo da presente contratação é vedada, à exceção dos serviços auxiliares que, por sua natureza, não fazem parte do objeto principal do contrato, devendo ser requisitada à CONTRATANTE que, por sua vez, deverá autorizar, por escrito.

12.1.1 – A subcontratação operada sobre os serviços de engenharia e responsabilização pela montagem das estruturas de palco, som, iluminação, conforme as obrigações anotadas na cláusula oitava do presente TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser acompanhadas dos documentos pertinentes, cuja responsabilização da CONTRATADA será sempre solidária.

13. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL EM DETRIMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO.

13.1 – Sobre a realização do Pregão Presencial em detrimento ao Pregão Eletrônico:

Assim, do trecho acima transcrito, podemos separar e analisar os seguintes tópicos:

Restrição do caráter competitivo da licitação e ausência de justificativa técnica e legal na escolha pela realização de pregão presencial Infringência ao artigo 3º da Lei 8.666/93 e aos artigos 2º, § 1º, e 3º, parágrafo único, do Decreto 2458R/2010.

Segundo a Instrução Técnica Inicial, a Lei 8.666/93 exige a ampla concorrência como forma de assegurar a isonomia entre os licitantes e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sendo que as normas infra-legais também corroboram com esta premissa ao tornar obrigatória a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico a exemplo do Decreto Estadual n.2.458-R/10.

Em relação à restrição do caráter competitivo da licitação, os responsáveis alegam que a modalidade executada no procedimento foi o Pregão Presencial, obedecendo às disposições da Lei 10.520/2002, que de nenhuma maneira fere ao princípio da ampla concorrência, já que o Edital é publicado em jornais de grande circulação, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, bem como no site do Banco Banestes S/A.

Nesse quesito a defesa tem razão, pois qualquer das modalidades de licitação permitida pela Lei 8.666/93, desde que compatíveis com o objeto e o valor, respeitam o caráter competitivo. Assim, tendo o Pregão Presencial nº 07/2011 seguido os trâmites legais, não há que se falar em infringência ao artigo 3º da Lei de Licitações. Quanto à infringência ao artigo, 2º, § 1º, do Decreto Estadual nº 2.458-R/10, que estabeleceu como regra a realização de pregão na forma eletrônica, a defesa alega que:

(...) se a lei não obriga a forma eletrônica, poderá o Administrador agir dentro do limite legal permitido, e escolher a forma de realização da modalidade licitatória, conforme interesse e possibilidades da Administração Pública.

(...) não há como sustentar que o decreto citado se sobrepõe à Lei Federal nº 10.520/2002. Afinal, a função do decreto não é de inovar a legislação e sim de regulamentar os procedimentos a serem observados no trâmite do procedimento licitatório Pregão.

Nesse caso, o administrador público poderá optar ou não pelos meios eletrônicos para a realização do Pregão, sem precisar justificar tal ato, conforme o § 1º do artigo 2º da Lei nº 10.520/2002. Desse modo, não pode o decreto obrigar a realização de um ato administrativo, se a lei dispõe de forma diversa, já que a Lei 10.520/2002 coloca a forma eletrônica como faculdade para o administrador e o decreto estadual supracitado, indo



contra legem, define a obrigatoriedade da forma eletrônica, ou, na impossibilidade, justificar a adoção da forma presencial. ²

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, através de atestado, fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório.

§ 1º: Os atestados, certidões ou declarações contendo a identificação do signatário devem ser apresentadas em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas pelo licitante.

§ 2º: Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior (Acórdão 1.21.412013-TCU).

b) Comprovação da proponente possuir em seu quadro permanente, ou declaração de que disporá, caso seja vencedora da licitação, na data prevista para entrega dos documentos de 01 (um) profissional devidamente registrado no CREA ou CAU da sede da licitante, para execução dos serviços de montagem e desmontagem das estruturas físicas do objeto dessa licitação, através de:

b.1) Nos casos de o profissional fazer parte do quadro permanente da empresa, deverá esta apresentar a Certidão de Regularidade junto aos seus respectivos conselhos, do profissional citado acima (Engenheiro ou Arquiteto ou outro que possa substituí-lo, segundo a lei vigente) para execução do objeto, expedidas pelas entidades profissionais competentes;

b.2) A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

b.3) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e seus aditivos.

b.4) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada junto ao órgão competente.

b.5) Se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei.

b.6) O profissional indicado pela licitante deverá participar da execução do serviço, objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

b.7) A licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo seu profissional indicado, informando que o mesmo concorda com a inclusão de seu nome na participação dos serviços na condição de profissionais técnicos.

b.8) Caso a empresa opte por declarar que disporá de tal profissional, caso seja vencedora do certame, deverá apresentar os referidos documentos junto com a proposta adequada, sob pena de não adjudicação do objeto em seu favor, em até 24 (vinte e quatro) horas após o certame, e sob pena de aplicação das sanções pertinentes.

c- Declaração do licitante de que concorda com todos os termos e condições do presente edital e dos seus anexos, obtendo para si, sob sua própria responsabilidade, os riscos e ônus de todas as informações que possam ser relevantes e necessárias para a elaboração da proposta e adjudicação do serviço, se vencedora da licitação.

d- Apresentar **DECLARAÇÃO** por escrito do licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de que conhece o local da execução dos serviços, **CONSTANDO ESPECIFICAMENTE O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO E SEU NÚMERO**, e que seu projeto e especificação são compatíveis com o mesmo local, nada tendo a discordar, assumindo a responsabilidade pela execução de acréscimos ou

² TCU (Acórdão 2292/2012): GRUPO II - CLASSE VII - Plenário. TC 007.473/2012-5. Natureza: Representação. Entidade: Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU) - MICI (42.357.483/0001-26).



[Handwritten signature]



observância de decréscimos, com as consequências econômicas decorrentes na hipótese de divergências não contestadas oportunamente. No caso da licitante discordar do projeto ou de suas especificações, em relação ao local dos serviços ou demais elementos integrantes deste edital, deverá no prazo legal, promover as impugnações devidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todos os custos associados à visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

15. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE CARACTERIZAÇÃO DA BANDA DE RENOME REGIONAL DE MÉDIO PORTE.

15.1 – Será considerada banda de renome regional de médio porte a atração que apresentar CD ou DVD ou Show devidamente realizado nas imediações do Estado do Ceará.

15.2 – A Comprovação deverá ser apresentada junto com a Proposta de Preços da empresa licitante, como condição de sua classificação.

Ana Leila Facundo da Silva
Secretária de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer



ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Iraucuba/CE
Ref. ao Pregão de Nº. 2022.04.28.01

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o Projeto "Aniversário de 65 Anos do Município de Iraucuba", de responsabilidade da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer de Iraucuba/CE.

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
UNICO	Realização do Aniversário de 65 anos do Município de Iraucuba/CE.	SERVIÇO	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ____ (POR EXTENSO).

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre os serviços, objeto da presente licitação.

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

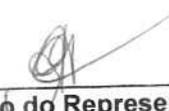
E-mail:

Telefone:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Prazo de Execução: Conforme Edital.

(cidade)(UF), ____ de ____ de 2022.



Identificação do Representante Legal
Assinatura



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



ANEXO DA PROPOSTA
(ORÇAMENTO DETALHADO)

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Ref. ao Pregão de Nº. 2022.04.28.01

ITENS	DESCRIÇÃO DA DESPESA	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Confecção de faixa em cetim duchese na cor verde, com bordado em linha de cetim personalizado para miss e mister (largura 13cm, comprimento:1,8m, com botão de pressão)	Serviço	4		
2	Lurrose Barroco da Coroa de Miss, material liga, na cor prata, no tamanho 13. 00x13. 00x8. 00cm /5. 11X5. 11X3. 14	Unidade	2		
3	Confecção de 01 banner de lona de vinil colorido com ilhós – tam. 2,00 x 4,00, para logomarca do aniversário do município.	Serviço	1		
4	Confecção de 01 banner de lona de vinil colorido com ilhós – tam. 2,00 x 4,00, para logomarca da noite cultural.	Serviço	1		
5	Contratação de empresa especializada em ornamentação de eventos. A ornamentação do local de acordo com o tema do evento com: 04 Toalhas de mesa de no mínimo 8m, 12 arranjos de flores artificiais para o centro da mesa, tipo jardineira de no mínimo 80 cm, 12 colunas ou vasos com flores artificiais para laterais da mesa dos convidados, 01 painel decorativo para suporte do banner para o palco da praça São Luiz com 01 painel decorativo para fotos no tamanho de 2m x 4m e 100 pacotes balões 6.0 nas cores branca, verde, amarelo, laranja, sendo 20 pacotes de cada cor, no palco e praça.	Serviço	4		
6	Contratação de som de médio porte, com 08 caixas médias agudas, sistema PA. Média de 600 w, 04 caixas sub woofers, sistema PA, média de 160 w, módulo potencia média de 6500 w, mesa de som com 48 canais digital, equalizador, CD player profissionais, kit microfones sem fio, sistema UHF.	Serviço	4		
7	Contratação de 30 Profissionais de segurança e bombeiros civis, treinado e capacitado para execução do trabalho, desarmado, uniformizado, com nada consta da Policia Civil para evento noturno dos festejos.	Serviço	30		
8	Locação de som: 24 caixas médio agudos, sistema PA média de 2000 w; 12 caixas sub woofers, sistema PA, média de 1000w; módulo potência média de 3000w; mesa de som com 48 canais digital; processador, equalizador; compressor; crossover Professional de alta precisão, MD player, mini disc de gravação; kit de microfones sem fio; sistema UHF;	Serviço	1		
9	Locação de palco com dimensões 14x10m, piso de madeira em estrutura de alumínio e compensado, grid, camarim e iluminação.	Serviço	1		
10	Locação de palco com dimensões 08x04m, piso de madeira em estrutura de alumínio e compensado, grid e iluminação incluso.	Serviço	1		
11	Locação de gerador móvel com capacidade de 180 KVA, trifásico, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro, com 02 jogos de cabos de 95 mm/4.Lances/25 metros flexíveis, quadro de barramento de cobre para conexão intermediária	Serviço	1		



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

[Handwritten Signature]



	com isoladores e chave reversa para 02 fontes de energia.				
12	Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	Serviço	10		
13	Serviço de hospedagem em pousada local, quarto duplo simples com banheiro (Integrantes da banda 1 diária, para 04 quartos)	Serviço	6		
14	Serviço de apresentação/locação para o evento noturno no dia 20 de maio.	Unidade	2		
15	Locação de grades de isolamento das ruas: Paulo Bastos, 7 de Setembro, Walmar Braga (em aço ou ferro galvanizado de 2m x 1m)	Unidade	55		
16	Confecção de blusas de chita, detalha com tecido de cetim; calça de malha, com detalhes de cetim e chita nas laterais; saia rodada de chita, com detalhes de cetim e short de malha, com detalhes de tule por baixo; blusa no modelo tomara que caia, com detalhes de chita, cetim, para danças típicas do Nordeste, para grupos culturais se apresentarem na noite cultural.	Unidade	20		
17	Premiação do 1º lugar da maratona Masculina	Unidade	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
18	Premiação do 2º lugar da maratona Masculina	Unidade	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
19	Premiação do 3º lugar da maratona Masculina	Unidade	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
20	Premiação do 1º lugar da maratona Feminina	Unidade	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
21	Premiação do 2º lugar da maratona Feminina	Unidade	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
22	Premiação do 3º lugar da maratona Feminina	Unidade	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
23	Premiação do 1º lugar do ciclismo Masculino	Unidade	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
24	Premiação do 2º lugar do ciclismo Masculino	Unidade	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
25	Premiação do 3º lugar do ciclismo Masculino	Unidade	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
26	Premiação do 1º lugar do ciclismo Feminino	Unidade	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
27	Premiação do 2º lugar do ciclismo Feminino	Unidade	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
28	Premiação do 3º lugar do ciclismo Feminino	Unidade	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
29	Premiação do 1º lugar da corrida Masculino	Unidade	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
30	Premiação do 2º lugar da corrida Masculino	Unidade	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
31	Premiação do 3º lugar da corrida Masculino	Unidade	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
32	Premiação do 1º lugar da corrida Feminino	Unidade	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
33	Premiação do 2º lugar da corrida Feminino	Unidade	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
34	Premiação do 3º lugar da corrida Feminino	Unidade	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
35	Premiação do 1º lugar da corrida São pivete Masculino	Unidade	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
36	Premiação do 2º lugar da corrida São Pivete Masculino	Unidade	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
37	Premiação do 3º lugar da corrida São Pivete Masculino	Unidade	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
38	Premiação do 1º lugar da corrida São pivete Feminino	Unidade	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
39	Premiação do 2º lugar da corrida São pivete Feminino	Unidade	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
40	Premiação do 3º lugar da corrida São pivete Feminino	Unidade	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
41	Premiação do 1º lugar do concurso Mentas Brilhantes	Unidade	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
42	Premiação do 2º lugar do concurso Mentas Brilhantes	Unidade	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
43	Premiação do 1º lugar do Show de calouros	Unidade	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
44	Premiação do 2º lugar do Show de calouros	Unidade	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
45	Premiação do 1º lugar do Concurso do xote	Unidade	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
46	Premiação do 2º lugar do Concurso do xote	Unidade	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
47	Contratação de atração de renome regional de médio porte para encerramento dos festejos de 65 anos de emancipação política de Irauçuba a ser realizado dia 20, com apresentação mínima de 2h.	Serviço	2		
VALOR TOTAL					



[Handwritten signature]



***OBSERVAÇÃO:** Os valores que competem aos itens das premiações das competições e concursos, não poderão ser alteradas.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ____ (POR EXTENSO).

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre os serviços, objeto da presente licitação.

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Telefone:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Prazo de Execução: Conforme Edital.

(cidade)(UF), ____ de ____ de 2022.

Identificação do Representante Legal
Assinatura



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º MODELO DE DECLARAÇÃO:

À

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Ref. ao Pregão Presencial Nº 2022.04.28.01

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º MODELO DE DECLARAÇÃO:

À

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Ref. ao Pregão Presencial Nº 2022.04.28.01

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba/CE, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem prestados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



III.III.) 3º MODELO DE DECLARAÇÃO:

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Ref. ao Pregão Presencial Nº 2022.04.28.01

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba/CE, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º MODELO DE DECLARAÇÃO:

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Ref. ao Pregão Presencial Nº 2022.04.28.01

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.2 do Edital)

A empresa inscrita no CNPJ nº..... sediada (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

- () MICRO EMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



[Handwritten signature]

III.V.) 5º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.1 do Edital)

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Iraucuba/CE
Ref. ao Pregão Presencial Nº 2022.04.28.01

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Iraucuba/CE, Estado do Ceará, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.VI.) MODELO DE PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

OUTORGADO: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Iraucuba/CE, no processo de pregão promovido através do Edital de Pregão Nº. 2022.04.28.01, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária (inclusive contratos), como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

..... (UF), de de

.....
OUTORGANTE

III.V.) MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2022.04.28.01

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, que conhecem o local da obra e que seu projeto e especificação são compatíveis com o mesmo local, nada tendo a discordar, assumindo a responsabilidade pela execução de acréscimos ou observância de decréscimos, com as consequências econômicas decorrentes na hipótese de divergências não contestadas oportunamente.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA _____ COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Av. _____, nº _____ - Bairro _____ - Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob nº _____ através da Secretaria _____, neste ato representado pelo seu Secretário(a), o(a) Senhor (a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrição municipal _____, representada pelo (a) Sr(ª). _____ (Representante Legal), inscrito (a) no CPF sob o Nº _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **CONTRATO** oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade **Pregão**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial de Nº. 2022.04.28.01**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo(a) ordenador(a) de despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o Projeto "Aniversário de 65 Anos do Município de Iraucuba"**, de responsabilidade da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer de Iraucuba/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1. O valor global do Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	(conforme anexo I do edital)				
VALOR GLOBAL DO ITEM (EM ALGARISMO E POR EXTENSO)					

4.2. O valor do presente contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

[Assinatura]



5.2. Caberá à Secretaria Contratante através de servidor, especialmente designado, exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.

5.2.1 - O representante da Contratante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

5.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. A contratante disponibilizará calendário de realização do evento para a contratada, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de execução deste.

5.7. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo às normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

5.8. LOCAL E DATA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.8.1. O evento será realizado na sede do Município de Iraucuba/CE, de acordo com calendário disponibilizado, nos dias 16 a 20 de maio de 2022, sob a supervisão da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Iraucuba e todos os serviços a serem prestados ficarão sujeitos à fiscalização da Contratante, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - 6.1. O pagamento será realizado mediante a execução do objeto contratual, e de conformidade com as Obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

6.2. O pagamento do serviço será realizado da seguinte forma:

6.2.1. 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente aos serviços de infraestrutura de apoio, como som, palco, gerador, camarim, banheiros químicos, etc, após a assinatura do contrato, desde que devidamente instalados e prontos para uso e os demais 50% (cinquenta por cento) em até 30 (trinta) dias contados da efetiva prestação do serviço;

6.3. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

6.4. No ato do pagamento a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de todas as certidões pertinentes, sua regularidade fiscal e trabalhista, devendo estas ser entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Iraucuba/CE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

7.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade por 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2. O valor do presente contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 8.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 8.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- 8.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 8.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- 8.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 8.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 8.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 8.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 8.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- 9.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Irauçuba, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato;
 - 9.2.1. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação, transporte e todo material, que se fizerem necessárias, na execução do objeto e com o preposto que o representá-lo na execução do contrato;
- 9.3. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;
- 9.4. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 9.5. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- 9.7. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 9.8. O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art.65, da Lei de Licitações, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 9.9. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.
- 9.10. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, à exceção daquelas que exigirem, por sua natureza, solução imediata.
- 9.11. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.
- 9.12. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.



9.13. A contratada deverá estar com todas as estruturas devidamente montadas e em perfeitas condições de uso em no mínimo 06 (seis) horas de antecedência ao início do evento.

9.13.1. É de inteira responsabilidade da contratada a montagem e desmontagem de todas as estruturas tais como, palco, som, gerador, camarim, banheiros químicos, etc;

9.14. A contratada é responsável pela emissão da A.R.T. referente ao palco, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, devidamente assinada pelo seu responsável técnico;

9.15 - DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.15.1 – A subcontratação do objetivo da presente contratação é vedada, à exceção dos serviços auxiliares que, por sua natureza, não fazem parte do objeto principal do contrato, devendo ser requisitada à CONTRATANTE que, por sua vez, deverá autorizar, por escrito.

9.15.2 – A subcontratação operada sobre os serviços de engenharia e responsabilização pela montagem das estruturas de palco, som, iluminação, conforme as obrigações anotadas na cláusula oitava do presente TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser acompanhadas dos documentos pertinentes, cuja responsabilização da CONTRATADA será sempre solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei Nº. 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na execução dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 9.1.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como



[Handwritten signature]



Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas no **item 10.1 e inciso III do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

11.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s):

ÓRGÃO COMPETENTE	PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA/ SUBELEMENTO
Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	2601 13 392 0025 2.085 - Realização de Eventos Culturais e de Tradição Popular	Próprio (Fonte 1500000000) e Governo do Estado do Ceará – Casa Civil (Fonte 17010000000).	3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.22

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Irauçuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

..... – (UF), de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____





